

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977 E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

A C O R D O C O L E T I V O D E T R A B A L H O PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, na pessoa do Presidente EDSON PAULO DAMIN, com sede à Rua: Frei Rogério, 525, e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MEIO OESTE CATARINENSE - SINDILOJAS, representando a Categoria Patronal, por seu Presidente MANOEL DONATO DE LIZ, firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, para a prorrogação da Jornada de Trabalho, para o FERIADO DE TIRADENTES/2020, para os estabelecimentos comerciais no dia 21/04/2020 para todos os municípios da base territorial dos Sindicatos, com as normas e condições que segue, exclusivamente para as LOJAS:

=PRIMEIRA=		
LOJAS	HORÁRIO	
21/04/2020	HORÁRIO NORMAL	

= S E G U N D A=

Considerando a pandemia do COVI19, excepcionalmente nesse feriado 21/04/2020 (Tiradentes) fica determinado que horas extras laboradas serão compensadas em 100% (cem por cento) dos dias em que não houve atendimento devido as medidas restritivas de isolamento social, ou seja, este dia trabalhado será descontado o equivalente a 02 (dois) dias dos dias parados durante ao período de isolamento. Ressalvado, que as empresas adotarão todos os cuidados e as medidas de segurança, higiene e proteção, que são determinadas pelo Ministério da Saúde com relação ao COVID19.

<u>= T E R C E I R A=</u>

E aquelas empresas que já fizeram os devidos descontos em folha de pagamento competência março/2020 e ou concederam férias neste período de paralisação e isolamento social, deverão pagar as horas extras laboradas neste dia com acréscimos de 100% (cem por cento), em folha de pagamento competência abril/2020, ficando vedada qualquer tipo compensação.

=QUARTA=

Com relação à bonificação constante na Clausula nº 36 da Convenção Coletiva de Trabalho, vigência 2019/2020, ficarão isentas todas as empresas do pagamento da mesma, exclusivamente neste feriado de 21/04/2020 (Tiradentes).

=QUINTA=

As divergências que ocorrerem na aplicação do presente Acordo Coletivo, serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenentes ou pela Justiça do Trabalho.

= SEXTA =

Fica assegurado uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos do presente Acordo, no valor de 03 (três) salários normativos por infração e por empregado, e o valor da multa será revertida em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio e em Empresas de Serviços Contabeis de Joaçaba.

=SETIMA=

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência somente no feriado conforme tabela descrita na clausula primeira, e por representar este acordo a livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre o representante dos empregados e os representantes dos empregadores, firmam as partes o presente instrumento em (02) duas vias.

Joaçaba(SC), 17 de Abril de 2020.

EDSON PAULO DAMIN

Presidente do Sindicato dos Empregados No Comércio de Joaçaba. MANOEL DONATO DE LIZ Presidente SINDILOJAS